



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: 12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 - www.lavrinhas.sp.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2023

EDITAL N° 009/2023

Dando cumprimento à determinação e autorização do Exmo. Senhor **JOSE BENEDITO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, faz-se público que se encontra aberto um procedimento licitatório, na modalidade de **CONVITE**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para a "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**", objeto do presente edital.

Os respectivos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta, deverão ser entregues no setor competente da Prefeitura Municipal, até as 08h30 do dia 08/02/2023.

A abertura dos respectivos envelopes - documentação e proposta - dar-se-á às 9h do dia 08/02/2023, na presença dos interessados, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lavrinhas.

O presente **CONVITE** será regido pelas normas contidas na Lei 8.666/93 e pelas disposições seguintes:

I - OBJETO

1.1. O presente convite destina-se a receber propostas para "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**", conforme Anexo I - Termo de Referência, integrante do presente edital.

1.1.1. Constituem parte integrante do edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Contrato;



Anexo III - Modelo Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Qualidades de produtos Adulterados/Avarias/Defeitos.

II - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que se encontrem ou não cadastradas na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, desde que:

2.1.1. não tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

2.1.2. não esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, exceto, quando autorizada judicialmente, ou quando estiver com o plano de recuperação aprovado e homologado;

2.1.3. não esteja impedida de transacionar com a administração pública;

2.1.4. não contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com a prestação dos serviços licitados;

A 2.1.5. estejam constituídos sob a forma de consórcio;



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: 12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

2.2. Nos termos do parágrafo 1º do Art. 41 da Lei de Licitação e Contratos, qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, desde que atendida às normas contidas na legislação vigente.

2.3. Nos termos do parágrafo 2º do Art. 41 da Lei de Licitação e Contratos, decairão do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não fizer até o seguinte dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas deste procedimento, as falhas ou irregularidades que viciarem esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, opacos e lacrados, com os seguintes dizeres em seu frontispício:

ENVELOPE N° 01

PESSO JURIDICA:

CNPJ/MF

CONVITE N° 006/2023

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE N° 02

PESSOA JURIDICA:

CNPJ/MF

CONVITE N° 006/2023

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA

III – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, quando da comunicação pela Prefeitura pelo licitante vencedor;



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: 12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

3.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

3.3. No envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter:

3.3.1. Cópia inscrição no CNPJ/MF (comprovante de inscrição e de situação cadastral);

3.3.2. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa;

3.3.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.3.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.3.6. Certidão de regularidade de débito Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.8. Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.3.9. Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: 12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

3.3.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

3.3.11. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

3.3.12. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.3.12.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3.13. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

3.3.14. Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)

3.3.15. Declaração de Habilitação;

3.3.16. Declaração de que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos.

3.3.17. Declaração de Qualidade de produtos Adulterados/Avarias/Defeitos.

3.3.18. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente(m) alguma restrição.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: 12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

3.3.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.19. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

3.3.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.3.21. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.3.22. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

3.3.23. Do Saneamento de Falhas Formais na apresentação de documentação:

3.3.23.1. Eventuais falhas, omissões ou defeitos formais nos documentos apresentados pela Licitante, referentes à Proposta Comercial, poderão ser relevados ou sanados pelo Presidente da Comissão Julgadora de Licitação, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

3.3.23.2. Consideram-se falhas, omissões ou defeitos formais aqueles que, a um, não desnaturem o objeto do documento apresentado, e, a dois, permitam *af* aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: 12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

3.3.24. Quando do saneamento de falhas, omissões ou defeitos formais, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste Edital, originalmente ausente na documentação apresentada pela Licitante, fato que acarretará a inabilitação do Licitante.

IV – DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado, colado e lacrado, redigida em idioma nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, onde conste o número do CNPJ/MF ou identificando o licitante com a aposição do carimbo padronizado do CNPJ/MF, sendo suas folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e a última assinada pelo titular desse direito, constante do contrato social.

4.2. Os preços propostos devem ser unitários e globais, computados todos os custos necessários à realização da entrega dos bens licitados no local indicado pela Municipalidade, incluindo todos os tributos incidentes, encargos diversos, seguros, deslocamento até o local de entrega e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir no custo final dos bens, objetos da licitação.

4.3. Constarão obrigatoriamente da proposta:

4.3.1. Preço;

4.3.2. Prazo e forma de pagamento;

4.3.3. Validade da proposta não inferior a 60 (trinta) dias;

V – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

5.1. Até o dia, hora e local, designados neste edital, a Prefeitura Municipal de Lavrinhas receberá em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a "Documentação" exigida para habilitação e "Proposta", mediante



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: 12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

protocolo. Após a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Julgadora de Licitação.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital e na Lei de Licitação e Contratos, por sua representada. Quando da entrega dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**", o representante da licitante deverá apresentar o seu credenciamento, constituído de:

5.2.1. Documento oficial de identidade ou congênere;

5.2.2. Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

5.2.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não habilitará a licitante, e também impedirá o representante de manifestar-se a responder por ela até que seja cumprido o disposto neste edital.

5.2.4. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Julgadora de Licitação.

5.2.5. No caso de todos os licitantes serem considerados inabilitados, a Comissão Julgadora de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimadas das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de "**proposta**" em seu poder.



VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. A fase da habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes “Documentos de Habilitação” de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, seguindo os seguintes procedimentos:

6.1.1. O Presidente da Comissão Julgadora de Licitação procederá a abertura dos envelopes referentes aos “Documentos de Habilitação”, os quais serão rubricados, folha, pela Comissão Julgadora de Licitação, pelos representantes das licitantes presentes e por pessoas que participem do ato de abertura;

6.1.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

6.1.3. É facultada à Comissão Julgadora de Licitação, em qualquer fase da licitação, suspender a licitação para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fato este que será lavrado em ata;

6.1.4. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Julgadora de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante;

6.1.5. Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão Julgadora de Licitação poderá intimá-los diretamente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário a intimação far-se-á por meio de correspondência expressa registrada ou por notificação ao interessado. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes licitantes;



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: 12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

6.1.6. Intimadas as licitantes diretamente, da decisão da Comissão Julgadora de Licitação e havendo expressa desistência de interposição de recurso por parte das licitantes, fato que deverá constar da ata, serão devolvidos as licitantes inabilitadas os envelopes fechados de "Proposta", dando-se prosseguimento ao processo licitatório;

6.1.7. Havendo, na sessão, manifestação de interesse na interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão Julgadora de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Proposta Comercial" devidamente fechado e rubricado, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei de Licitação e Contratos;

6.1.8. Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de "Proposta", estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão Julgadora de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

6.1.9. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão Julgadora de Licitação notificará os interessados quanto às habilitações;

6.1.10. Publicada a decisão da Comissão Julgadora de Licitação, abre-se o período recursal de que trata o Art. 109, da Lei nº 8.666/93;

6.1.11. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da Lei, a Comissão Julgadora de Licitação marcará data para abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas. Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão Julgadora de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da licitante interessada, durante 10 (dez) dias contados da data da inabilitação;



6.1.12. Após o prazo de 10 (dez) dias, não sendo retirados por seus representantes, os "envelopes proposta" serão destruídos;

6.1.13. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Julgadora de Licitação.

VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste convite serão julgadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

7.2. O julgamento das propostas será sempre objetivo e pelo menor preço, a teor do Art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Em caso de dúvidas a Autoridade Competente poderá promover diligência destinada a esclarecer situações, podendo para tal solicitar amostras de bens ofertados, para as devidas comparações.

7.3. No caso de empate será observado o critério estabelecido no Art. 44 da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006. Prevalecendo, ainda o empate, o desempate serão feitos por meio de sorteio em sessão pública, com a presença dos membros da Comissão Julgadora de Licitação Julgadora de Licitações, dos licitantes empatados, se assim o desejarem e demais interessados.

7.4. A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis sendo desprezadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos ou irrisórios.

7.5. A adjudicação não importa em direito ao licitante vencedor, que será condicionado à homologação pelo Prefeito Municipal, que poderá anular ou revogar o presente convite, nos termos da legislação específica.



VIII – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nas formas da autorização contida no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Os bens licitados deverão ser entregues no local designado pela Prefeitura de Lavrinhas/SP, por conta e risco do fornecedor, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do empenho e do competente pedido expedido pela municipalidade.

IX – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1. O valor estimado total dos equipamentos, objeto deste contrato será de R\$... (...).

9.2. Os pagamentos serão efetuados mediante entrega do equipamentos, com vencimento até o quinto dia útil posterior ao encerramento do período de fornecimento, que serão pagos pelo Contratante, em moeda corrente, no valor correspondente à entrega dos equipamentos, após o responsável indicado pela Prefeitura atestar o recebimento dos produtos, conforme artigo 62 da Lei 4.320/64.

9.3. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

9.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.5. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: 12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

9.6. Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade deste Contrato, salvo flagrante desequilíbrio econômico financeiro do ajuste inicial, ocasião que poderá ser alterado o preço da proposta, a teor do Art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.

9.7. O Contrato poderá ser corrigido monetariamente pelo IPC - Índice de Preços ao Consumidor, em caso de prorrogação de prazo.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os recursos cabíveis serão dirigidos à Comissão Julgadora de Licitação ou ao Prefeito Municipal, nos prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Transcorrendo "in albis" o prazo recursal, a Comissão Julgadora de Licitação submeterá o julgamento da licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para os atos subsequentes, ou seja, adjudicação e homologação, nos termos do artigo 38, inciso VII da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Nos termos do § 3º do Art. 22, Lei nº 8.666/93, cópia deste instrumento convocatório ficará afixada no quadro de avisos localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

10.4. Os interessados poderão obter maiores informações no setor competente da Municipalidade em horário de expediente.

Lavrinhas, 30 de janeiro de 2023.

Jose Benedito da Silva
Prefeito
CPF/IME: 087.986.878-32
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

Jose Benedito da Silva
JOSE BENEDITO DA SILVA

Prefeito



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SEGUE ABAIXO O VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, OBJETOS DESTA LICITAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	BEBEDOURO DE PAREDE - PURIFICADOR BIVOLT	4	R\$ 1.101,67	R\$ 4.406,67
02	LIXEIRA MÉDIA COM PEDAL - 45 LT	10	R\$ 126,60	R\$ 1.266,03
03	LIXEIRA GRANDE COM TAMPA E PEDAL - 60 LT	5	R\$ 231,57	R\$ 1.157,85
04	SABONETEIRAS COM RESERVATORIO 800 ML	20	R\$ 63,67	R\$ 1.273,33
05	PORTA PAPEL TOALHA - PAPEL INTERFOLHA	20	R\$ 88,04	R\$ 1.760,80
06	NEBULIZADOR DE USO HOSPITALAR DE 4 SAIDAS - BI POWER MD400-BP	5	R\$ 3.776,67	R\$ 18.883,33
07	BALANÇA DIGITAL ADULTO COM REGUA ANTROPOMETRICA - ATÉ 200 KG	2	R\$ 3.553,83	R\$ 7.107,67



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

08	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - PRATA ATÉ 180 KG	5	R\$ 144,28	R\$ 721,42
09	MESA GINECOLOGICA SIMPLES ESTOFADA	2	R\$ 1.495,67	R\$ 2.991,33
10	BANCO GIRATÓRIO DE CONSULTÓRIO	2	R\$ 761,60	R\$ 1.523,20
11	ESCADA CLINICA 02 DEGRAUS - ANTI DERRAPANTE	8	R\$ 191,00	R\$ 1.528,00
12	FOCO CLINICO LUZ BRANCA	6	R\$ 732,87	R\$ 4.397,20
13	DETECTOR FETAL DIGITAL SONAR COM DOPLER	5	R\$ 943,30	R\$ 4.716,50
14	MESA DE MAYO PINTURA EPOXI INSTRUMENTAL	4	R\$ 622,10	R\$ 2.488,40
15	OXIMETRO DE DEDO	12	R\$ 184,20	R\$ 2.210,40
16	REGUA ANTOPOMETRICA PLASTICO	6	R\$ 276,80	R\$ 1.660,80
17	TERMOMETRO HIGROMETRO PARA CAIXA DE VACINA COM REGISTRO DE TEMPERATURA MAX - MIN E MOMENTO	10	R\$ 224,02	R\$ 2.240,17
18	TESOURA MODELO BUCK CURVA	5	R\$ 114,27	R\$ 571,33
19	TESOURA CIRURGICA	5	R\$ 96,45	R\$ 482,25



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

20	BANDEJA CLINICA INOX HOSPITALAR 30 - MEDIDA 22 CM X 9 CM X 1,5 CM	5	R\$ 70,90	R\$ 354,50
21	PINÇA KELLY RETA 16 CM	6	R\$ 66,67	R\$ 400,00
22	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	3	R\$ 63,17	R\$ 189,50
23	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM	4	R\$ 37,80	R\$ 151,20
24	BRAÇADEIRAS - ADULTO NY VELCRO C/ MANGUITO	5	R\$ 38,62	R\$ 193,08
25	VALVULA REGULADORA PARA COLINDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGENIO MEDICINAL	5	R\$ 568,43	R\$ 2.842,17
26	COPO UMIDIFICADOR DE OXIGENIO - TAMPÁ E PORÇA NYLON FRASCO DE 250 ML	10	R\$ 19,58	R\$ 195,77
27	EXTENSAO DE OXIGENIO DE SILICONE COM CONECTORES FLEX/BICO/PORÇA (PONTA DE ROSCA)	15	R\$ 25,50	R\$ 382,55
TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 66.095,45. SESSENTA E SEIS MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS				



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2023

MINUTA DE CONTRATO N°

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

CONVITE N° 006/2023

CONTRATADO:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAVRINHAS E A FIRMA ...

Pelo presente instrumento público de contrato, comparece, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LAVRINHAS**, sito no Paço Municipal, nº 200, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45200029/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSE BENEDITO DA SILVA**, brasileiro, desquitado, portador da cédula de identidade RG nº 17.437.180 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 087.986.878-32, residente e domiciliado na Rodovia Júlio Fortes, 1325, Centro - Lavrinhas/SP, CEP 12.760-000, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa ..., doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que se segue:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

Aquisição de equipamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município, conforme Anexo I - Termo de Referência, integrante do presente edital.



Cláusula Segunda: REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (artigo 66).

Cláusula Terceira: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total dos equipamentos objeto deste contrato é de **R\$... (...)**.

Os pagamentos serão efetuados mediante entrega dos equipamentos, com vencimento até o quinto dia útil posterior ao encerramento do período de fornecimento, que serão pagos pelo Contratante, em moeda corrente, no valor correspondente à entrega dos equipamentos, após o responsável indicado pela Prefeitura atestar o recebimento dos produtos, conforme artigo 62 da Lei 4.320/64.

Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos equipamentos é de 15 (quinze dias), contados a partir da assinatura do contrato.

Cláusula Quinta: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Nos termos do artigo 14, da Lei Federal nº 8.666/93, os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas objeto deste contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Secretaria de Saúde	104-4.4.90.52.00.00.00.00 00.02.0300
	105-4.4.90.52.00.00.00.00 00.05.0300
	106-4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0300
	107-4.4.90.52.00.00.00.00 00.05.0301
	108-4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0301
	123-3.3.90.30.00.00.00.00 00.02.0312
	122-3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0312
	124-3.3.90.30.00.00.00.00 00.05.0312
	120-3.3.90.30.00.00.00.00 00.05.0301
	119-3.3.90.30.00.00.00.00 00.02.0300
	121-3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0301

Cláusula Sexta: DAS GARANTIAS DA CONTRATADA

Os equipamentos, objeto deste contrato, conforme consta expressamente da proposta da empresa vencedora do certame, terá garantia até o término do presente contrato.



Cláusula Sétima: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratante poderá assegurar à prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções estabelecidas na legislação específica.

Cláusula Oitava: DA RESCISÃO E DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

Cláusula Nona: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

As partes ficam expressamente vinculadas ao Edital de Licitação e à proposta da empresa vencedora do certame objeto deste contrato.

Cláusula Décima: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATOS

A legislação aplicável à execução deste contrato será a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Cláusula Décima Primeira: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Nos termos do artigo 55, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, a Contratada deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Lavrinhas, ...

JOSÉ BENEDITO DA SILVA

Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2023

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na **LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite n° 006/2023, realizada pela Prefeitura do Município de Lavrinhas.

Data e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2023

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Nome da empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG N° _____, e do CPF/MF sob n° _____, abaixo assinado, **DECLARA** que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento em que determina a parágrafo 2°, artigo 32, da Lei n° 8.666/93.

Data e assinatura do representante legal



PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2023

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO (18) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS (16) ANOS.

Nome da empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG N° _____, e do CPF/MF sob n° _____, abaixo assinado, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos.

Data e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2023

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG N° _____, e do CPF/MF sob n° _____, abaixo assinado, **DECLARA**, na forma e sob as sanções previstas na Lei 8.666/93, que cumpre plenamente os requisitos de **HABILITAÇÃO** exigidos para participação nesta licitação

Data e assinatura do representante legal



PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2023

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E PRODUTOS ADULTERADOS

Nome da empresa _____, estabelecida na
_____, inscrita no CNPJ/MF sob n°
_____, neste ato representada pelo Senhor
_____, portador da Cédula de Identidade RG N° _____, e
do CPF/MF sob n° _____, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas
da lei, a total garantia de qualidade dos equipamentos fornecidos de
acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade, bem como
de efetuar a substituição imediata e total de qualquer produto
ADULTERADO/AVARIADO/CONTAMINADO, correndo às suas expensas todas as
despesas decorrentes, inclusive transporte ou outras necessárias ao
fornecimento.

Data e assinatura do representante legal